

CÓDIGO DE CONDUCTA: PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E PROTECÇÃO DE DENUNCIANTES

SMAT PORTALEGRE

Portalegre, Fevereiro 2025



ÍNDICE GERAL

1.	Preâmbulo	3
2.	Compromisso com a Ética e a Integridade	3
3.	Relação com Clientes e Parceiros	4
4.	Prevenção da Corrupção e do Suborno	5
5.	Ofertas, Brindes e Hospitalidade	5
6.	Contribuições Políticas e Patrocínios	5
7.	Canal de Denúncia e Protecção do Denunciantes	6
8.	Formação e Sensibilização	6
9.	Implementação, Monitorização e Sanções	6
10.	Obrigação dos Trabalhadores	7
11.	Procedimento de Denúncia	7
12.	Proibição de Retaliação e Protecção de Denunciantes	8
13.	Conclusão	9

CÓDIGO DE CONDUTA: PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E PROTECÇÃO DE DENUNCIANTES

1. PREÂMBULO

No **SMAT PORTALEGRE**, a integridade e a transparência são valores essenciais que guiam todas as nossas actividades.

Como operador no **sector dos serviços municipalizados**, reconhecemos a nossa responsabilidade em garantir serviços de qualidade, apoiados na ética, promovendo um ambiente de respeito, conformidade legal e prevenção de práticas ilícitas.

O presente Código de Conduta estabelece os princípios e as regras que devem ser seguidos por todos os trabalhadores, prestadores de serviços e parceiros de negócio, em conformidade com o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e demais legislação aplicável.

2. COMPROMISSO COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE

Todos os trabalhadores e representantes do **SMAT PORTALEGRE** devem actuar com integridade e honestidade nas suas interacções diárias, assegurando que as decisões e condutas individuais reflectem os mais elevados padrões éticos.

O **SMAT PORTALEGRE** assume uma posição de tolerância zero em relação à corrupção, ao suborno, ao conflito de interesses, bem como, a quaisquer práticas ilícitas, independentemente do contexto ou das circunstâncias envolvidas.

Definição e Tipificação da Corrupção

A corrupção consiste no acto de solicitar, oferecer, dar ou aceitar, directa ou indirectamente, qualquer vantagem indevida que afecte o desempenho das funções de um indivíduo ou organização.

Em Portugal, a legislação vigente (para onde se remete, para total rigor e transparência) tipifica os seguintes crimes de corrupção:

- Corrupção passiva e activa no sector público e privado;
- Corrupção de titulares de cargos políticos;
- Corrupção no comércio internacional.

A corrupção distorce a concorrência, prejudica a economia e compromete a reputação da empresa. Por este motivo, o **SMAT PORTALEGRE** proíbe expressamente qualquer acto de corrupção, aos seus trabalhadores e representantes, no desempenho das suas funções, independentemente do contexto.

3. RELAÇÃO COM CLIENTES E PARCEIROS

O atendimento ao cliente deve pautar-se pela cortesia, profissionalismo e transparência. É fundamental garantir um ambiente seguro e respeitoso para todos os clientes, sem qualquer tipo de discriminação ou favorecimento indevido.

No relacionamento com fornecedores, parceiros de negócio e outras entidades públicas, todas as interações devem ser conduzidas de forma equitativa e transparente, assegurando a conformidade com as regras de livre concorrência e evitando qualquer envolvimento em esquemas de favorecimento ou corrupção.

4. PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO E DO SUBORNO

Nenhum trabalhador ou representante do **SMAT PORTALEGRE** pode, em circunstância alguma, oferecer, prometer, solicitar ou aceitar vantagens indevidas.

É proibida a prática de pagamentos de facilitação, que consistem em pequenas comissões para acelerar processos administrativos ou comerciais.

5. OFERTAS, BRINDES E HOSPITALIDADE

A aceitação e oferta de brindes, presentes ou convites a eventos corporativos devem estar em conformidade com os princípios éticos e as regras internas do **SMAT PORTALEGRE**, e com as regras e costumes socialmente aceites.

Apenas são permitidos brindes simbólicos de baixo valor, que não possam ser interpretados como influência indevida.

Em caso de dúvida, os trabalhadores devem consultar o RCN antes de aceitarem qualquer oferta.

6. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS E PATROCÍNIOS

O **SMAT PORTALEGRE** não financia partidos políticos ou entidades associadas, sendo proibidas quaisquer contribuições desta natureza.

Patrocínios e mecenato apenas podem ser realizados se forem conformes com a legislação vigente, e mediante aprovação formal da Administração do **SMAT PORTALEGRE**, e com parecer do RCN.

7. CANAL DE DENÚNCIA E PROTECÇÃO DO DENUNCIANTES

O **SMAT PORTALEGRE** disponibiliza um canal de denúncia interno, garantindo anonimato e confidencialidade da denúncia (intervenientes, factos relatados, e prova que tenha sido anexada), bem como, a ausência de represálias contra o denunciante.

O procedimento para reportar irregularidades pode ser consultado na página do **SMAT PORTALEGRE**.

8. FORMAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

A prevenção da corrupção e infracções conexas exige uma formação contínua dos trabalhadores.

O **SMAT PORTALEGRE** compromete-se a promover sessões periódicas de sensibilização e formação específica sobre ética, conformidade legal e prevenção da corrupção.

9. IMPLEMENTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E SANÇÕES

A implementação deste Código será acompanhada pelo Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN).

O incumprimento pode resultar em sanções disciplinares, incluindo despedimento, além de consequências criminais conforme previsto na legislação.

10. OBRIGAÇÃO DOS TRABALHADORES

O conhecimento e cumprimento destas regras é obrigatório para todos os trabalhadores e representantes do **SMAT PORTALEGRE**, de acordo com as suas funções e responsabilidades.

Cada trabalhador deve manter uma postura atenta e proactiva, não só em relação às suas próprias acções, mas também relativamente ao que acontece na sua equipa ou com pessoas sob a sua responsabilidade.

Sempre que surgir alguma dúvida sobre a aplicação das regras deste Código, o trabalhador deve procurar esclarecimento junto do seu superior hierárquico ou Responsável pelo Cumprimento Normativo.

O incumprimento das regras previstas neste código poderá dar lugar à instauração de procedimento disciplinar, nos termos previstos na legislação laboral.

11. PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA

Se um trabalhador tiver conhecimento ou suspeitar de alguma infracção ao presente código ou a quaisquer normas do RGPC, RGPDI e demais legislação aplicável, de outros regulamentos internos ou de normas legais, especialmente no que diz respeito à

prevenção da corrupção, deve reportar a situação através do Canal de Denúncias do **SMAT PORTALEGRE**.

Este canal pode ser utilizado para denunciar infracções que já ocorreram, que estejam a ocorrer ou que possam vir a ocorrer, bem como tentativas de ocultação dessas irregularidades.

O procedimento detalhado para apresentar uma denúncia pode ser consultado na página do **SMAT PORTALEGRE**.

12. PROIBIÇÃO DE RETALIAÇÃO E PROTECÇÃO DE DENUNCIANTES

O **SMAT PORTALEGRE** compromete-se a proteger qualquer trabalhador ou terceiro que reporte, de boa-fé, uma infracção ou irregularidade, no âmbito da prevenção da corrupção.

Nenhum denunciante pode ser alvo, por parte de outros trabalhadores ou representantes, de represálias, incluindo:

- Despedimento ou sanção disciplinar;
- Redução de benefícios ou alteração injustificada das condições de trabalho;
- Ameaças, intimidação ou assédio;
- Exclusão de formação ou promoções;
- Qualquer outro acto que afecte negativamente o denunciante, de forma directa ou indirecta.

O **SMAT PORTALEGRE** assegurará a confidencialidade da identidade do denunciante (quando seja conhecida), excepto nos casos em que a divulgação seja exigida por lei.

O **SMAT PORTALEGRE** adopta medidas adequadas para evitar a existência de represálias internamente, e garantir que os denunciantes possam relatar as infracções sem receio de retaliação.

13. CONCLUSÃO

A adopção e cumprimento deste Código de Conduta são fundamentais para a manutenção dos padrões de ética e conformidade que definem a cultura empresarial do **SMAT PORTALEGRE**.

Cada colaborador tem a responsabilidade de zelar pela aplicação destes princípios no seu quotidiano profissional, contribuindo para um ambiente de trabalho mais transparente, ético e alinhado com as melhores práticas internacionais.

Portalegre, Fevereiro de 2025.

Aprovada em:

Por:

